



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2.013

“Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões de servidores ativos, inativos e pensionistas e de empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Amambai – MS.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária no dia 26/03/13 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, bem como aos servidores públicos ocupantes de cargos em provimento efetivo das demais categorias de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 001/2003, à razão de **6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento)** de reajuste **incidente sobre o vencimento base**.

Parágrafo Único: O índice de reajuste de que trata o *caput* deste artigo aplica-se também aos empregados públicos descritos na Tabela constante do Anexo Único da Lei Municipal n.º 2045, de 31 de julho de 2007.

Art. 2.º O índice de reajuste descrito pelo artigo 1.º não se aplica aos cargos em comissão e funções de confiança descritos nas Tabelas anexas às leis Complementares Municipais n.º 001/2003 e n.º 013/2009.

Art. 3.º Os reajustes previstos nos artigos 1.º e 2.º desta lei são extensíveis aos inativos e pensionistas que tenham paridade para reajustamento de seus benefícios, nos termos descritos pela Constituição Federal.

Prefeitura de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4.º As Tabelas constantes das Leis descritas nesta lei deverão ser revisadas mediante Decreto, aplicando-se os percentuais respectivos.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de março de 2013.


SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai


ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 0809 FLS.003-004
Em: 03/04/13